



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001. 0001163/2018 – Adesão Altos PP 014/2018



CONTRATO Nº 439/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA NOGUEIRA & ALENCAR LTDA**, ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADOS DE MATERIAIS DE CONSUMO - (MATERIAL DE INFORMÁTICA), LOTE III, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO REFERENTE DO EDITAL.

Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro do ano de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UNIÃO/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Barão de Gurgueia, 443, Centro, União-PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua David Caldas, Centro, C.N.P.J. nº 06.553.606/0005-64, neste ato representada pelo Sr. MARCONE MARTINS DA SILVA, Secretário Municipal de Educação, nesta cidade, portador do CPF nº 911.690.973-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **NOGUEIRA & ALENCAR LTDA**, inscrita no C.N.P.J. nº 16.750.320/0001-07, estabelecida na Rua Professor Bartolomeu Filho, nº 5124, Santa Isabel – Teresina – PI. Daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 e ss, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO** para ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADOS DE MATERIAIS DE CONSUMO - (MATERIAL DE INFORMÁTICA), LOTE III para Secretaria Municipal de Educação do Município de União-PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe de ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL 014/2018 (ALTOS – PI), observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Decreto nº 7.892/13, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Adesão ao registro de preço para aquisição futura e parcelados de materiais de consumo - (Material de Informática), LOTE III pela Secretaria Municipal de Educação do Município de União-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

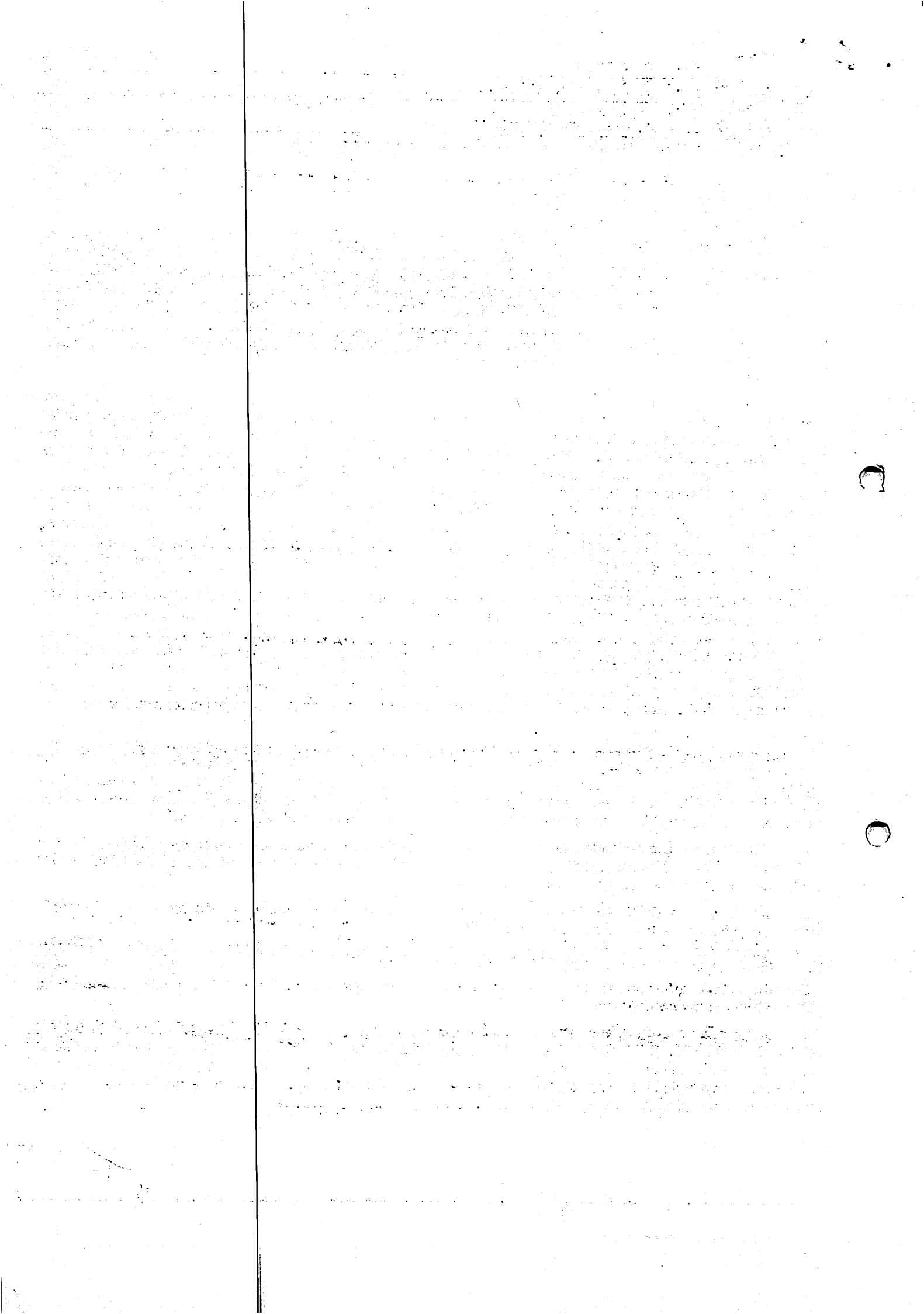
CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

1 Os fornecimentos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNIÃO-PI.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNIÃO-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato

H
A

1





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001. 0001163/2018 – Adesão Altos PP 014/2018



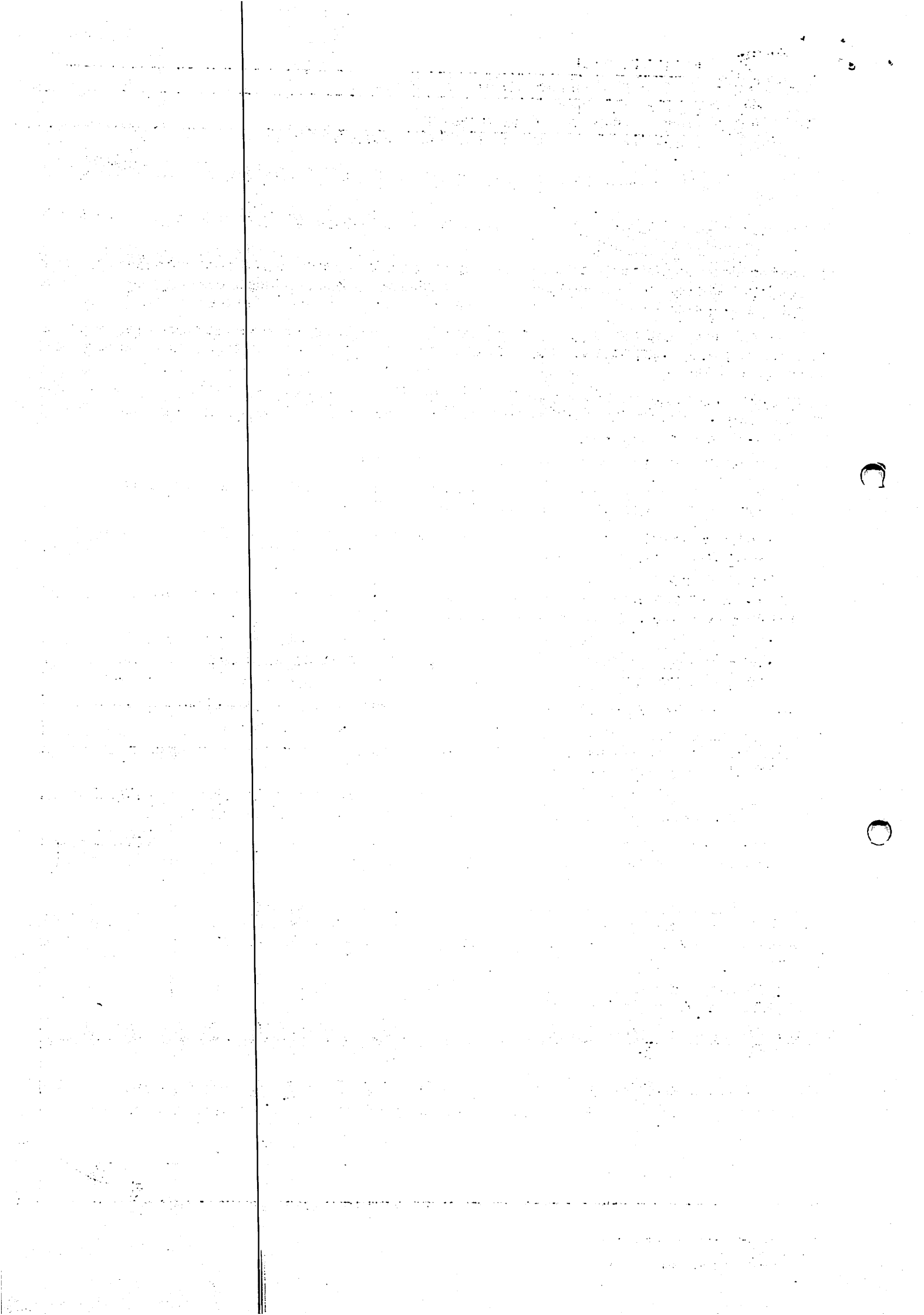
individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.
3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.
4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.
5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - 6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - 6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.
7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
8. O quantitativo dos materiais fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.
9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.
10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a SECRETARIA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.
11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 208.702,58** (duzentos e oito mil e setecentos e dois reais e cinquenta e oito centavos), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos no lote III.

#





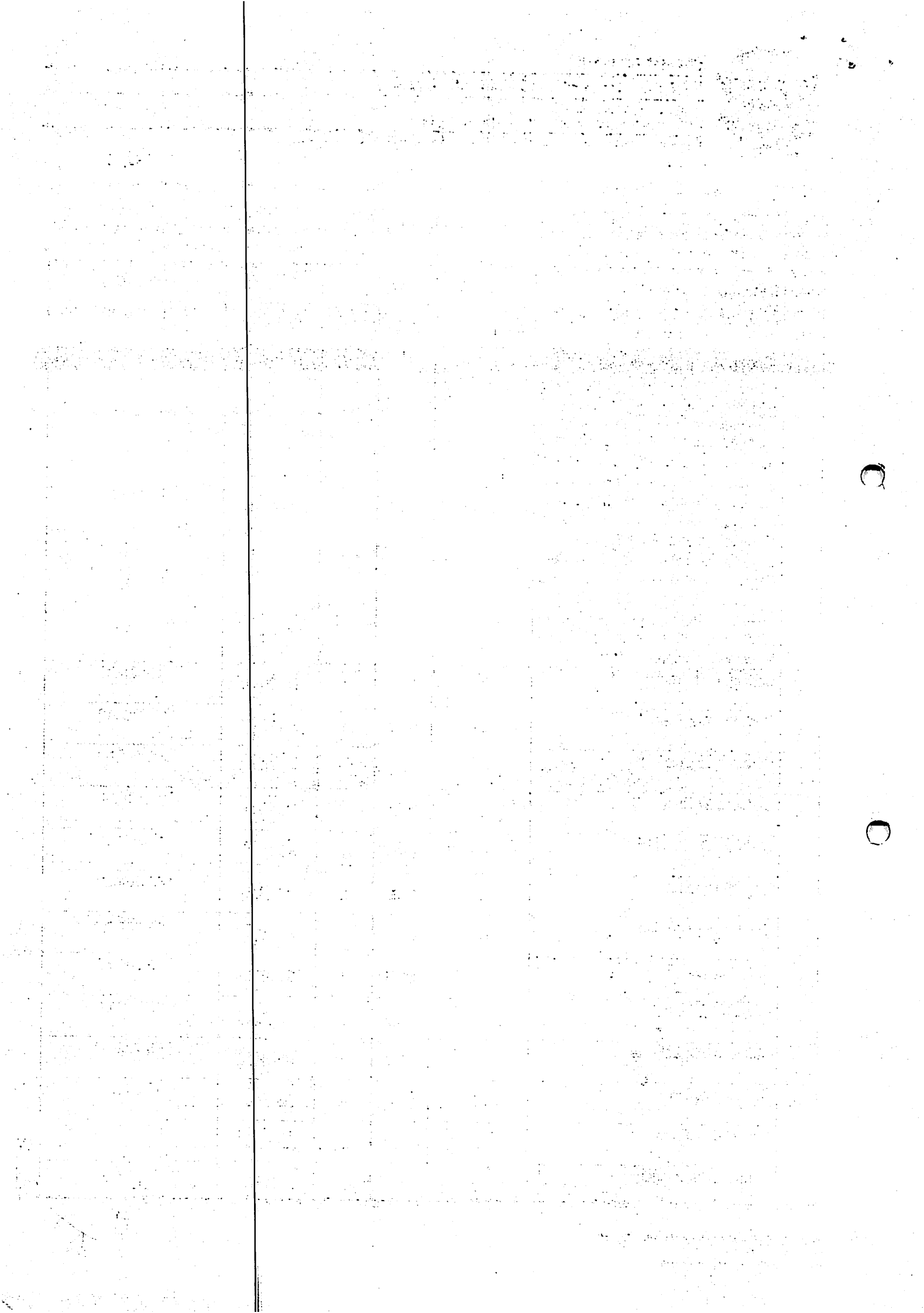
ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAOCNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001. 0001163/2018 – Adesão Altos PP 014/2018

**LOTE III**

Item	Descrição dos itens	MARCA	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cabo Para Impressora Usb	MULTILASER	UND	15	R\$ 18,40	R\$ 276,00
2	"Carregador De Pilhas Bivolt: •Para Pilhas Aa E Aaa Com Composição Química Do Tipo: Nimh (Níquel, Metal E Hidreto) / Ni-Cd (Níquel, Cadmo). •Led Indicador Que Informa Quando As Pilhas Estão Carregadas. •Corrente De Carga De 200 A 350Ma. •Com 3 Funções De Segurança: Monitoramento De Voltagem, Desliga Automaticamente Após Completar A Carga E Modo De Carga (Tickle) Para Carga Inteligente. •Tempo De Recarga: •Pilhas Aaa 700 Mah - 2H, •Pilhas Aa 1800 Mah - 2H •Pilhas Aa 2600 Mah - 3 H. •Fabricada Com Material Resistente."	MULTILASER	UND	5	R\$ 54,09	R\$ 270,45
3	Cartucho 21 Preta	HP	UND	20	R\$ 26,30	R\$ 526,00
4	Cartucho 122 Preto	HP	UND	20	R\$ 36,07	R\$ 721,40
5	Cartucho 22 Colorido	HP	UND	20	R\$ 40,85	R\$ 817,00
6	Cartucho 27 Preta	HP	UND	20	R\$ 26,30	R\$ 526,00
7	Cartucho 28 Colorido	HP	UND	20	R\$ 40,85	R\$ 817,00
8	Cartucho 56 Preto	HP	UND	20	R\$ 30,21	R\$ 604,20
9	Cartucho 57 Colorido	HP	UND	20	R\$ 46,92	R\$ 938,40
10	Cartucho 60 Colorido	HP	UND	20	R\$ 39,13	R\$ 782,60
11	Cartucho 60 Preta	HP	UND	20	R\$ 35,85	R\$ 717,00
12	Cartucho 662 Colorido	HP	UND	20	R\$ 39,13	R\$ 782,60
13	Cartucho 662 Preto	HP	UND	20	R\$ 42,32	R\$ 846,40
14	Cartucho 74 Preto	HP	UND	20	R\$ 48,37	R\$ 967,40
15	Cartucho 75 Colorido	HP	UND	20	R\$ 48,37	R\$ 967,40





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

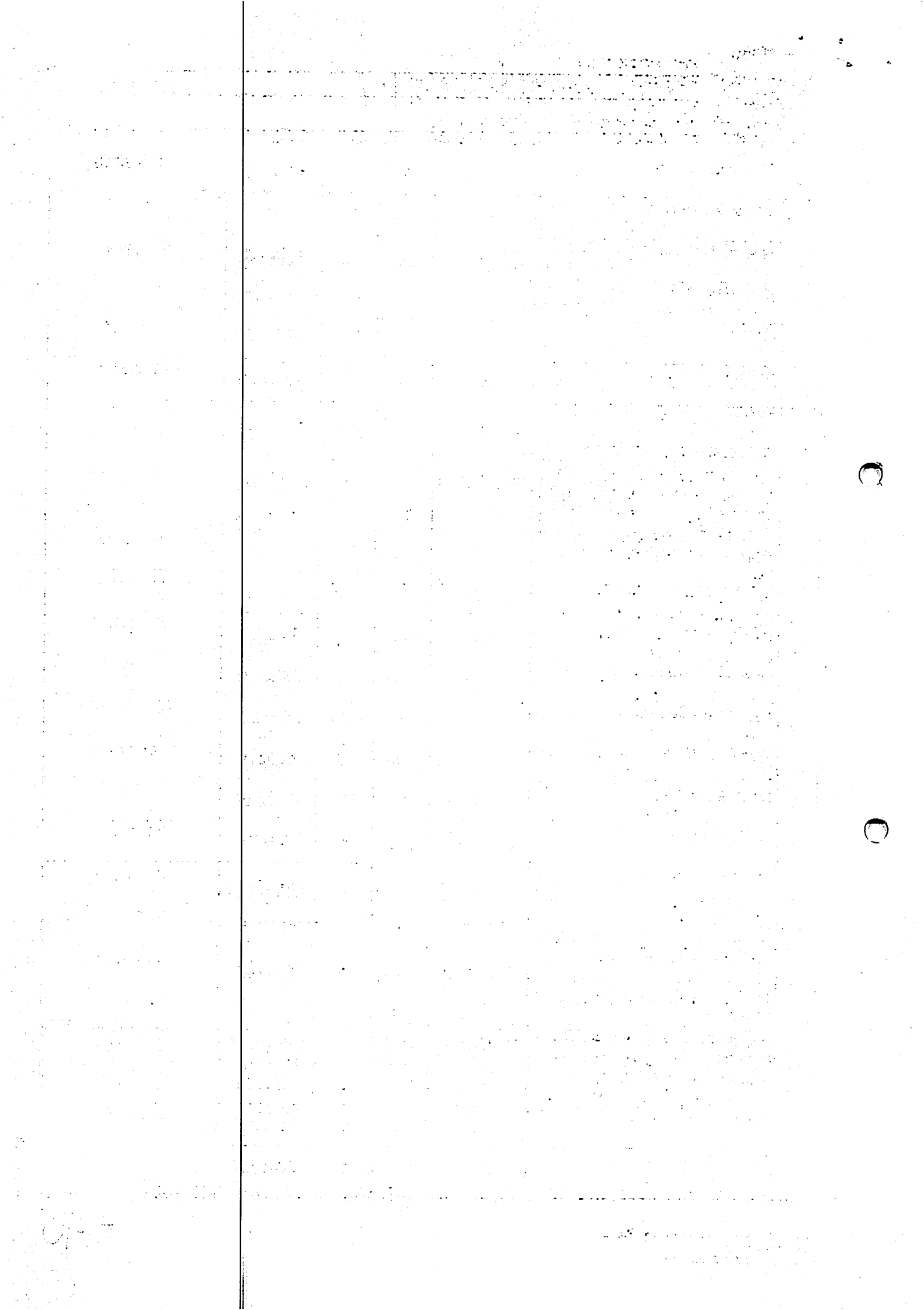
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001. 0001163/2018 – Adesão Altos PP 014/2018



16	Cartucho122 Colorido	HP	UND	20	R\$ 39,99	R\$ 799,80
18	"Computador Processador Dual Core Memória De 2 Gb Ddr2, Hd De 500 Gb Sata 7200 Rpm Midia Optica - Multimidia, 2 Baías Com Gravador E Leitor De Dvd Modem Rede 10/100 Mouse Com Leitor Óptico, Sem Monitor"	GOLDENTEC	UND	10	R\$ 942,11	R\$ 9.421,10
19	"Computador: Processador I3, 4Gb De Memória, Hd 500Gb, Fonte 600W, Windows 7, Gravador Cd/Dvd, Leitor De Cartão, Teclado Ps2, Mouse Ps2, Sem Monitor"	GOLDENTEC	UND	10	R\$ 1.695,19	R\$ 16.951,90
20	"Computador: Processador I5, 4Gb De Memória, Hd 500Gb, Fonte 600W, Windows 7, Gravador Cd/Dvd, Leitor De Cartão, Teclado Ps2, Mouse Ps2, Sem Monitor"	GOLDENTEC	UND	10	R\$ 1.984,85	R\$ 19.848,50
21	Conector Rj45 Cat6 Pct/100 Und	SOHO	UND	200	R\$ 1,06	R\$ 212,00
22	Dvd-R Gravavel 4,7 Gb 120 Min	ELGIN	UND	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
23	Estabilizador De 1.000 Va	SMS	UND	10	R\$ 223,44	R\$ 2.234,40
24	Estabilizador De 1.500 Va	SMS	UND	10	R\$ 294,32	R\$ 2.943,20
25	Estabilizador De 2.000 Va	SMS	UND	10	R\$ 459,72	R\$ 4.597,20
26	Filtro De Linha Com 6 Tomadas	SMS	UND	25	R\$ 22,29	R\$ 557,25
27	Hd Externo 500Gb 2.5	SAMSUNG	UND	5	R\$ 232,93	R\$ 1.164,65
28	Hd Externo Usb 1.0Tb 2.5	SAMSUNG	UND	5	R\$ 296,51	R\$ 1.482,55
29	"Impressora Multifuncional Jato De Tinta Com Tanque Imbutido (L380) Eco Tank"	HP	UND	5	R\$ 1.145,26	R\$ 5.726,30
30	"Impressora Brother Mfc-L5902Dw MfcL5902 Multifuncional Laser Monocromática Com Wireless E Duplex, Ciclo De Trabalho Mensal Ate 50.000 Pag."	BROTHER	UND	5	R\$ 2.443,74	R\$ 12.218,70
31	Impressora Laser Monocromática 20 Ppm (Dcp 1617)	BROTHER	UND	5	R\$ 974,60	R\$ 4.873,00
32	Modem Roteador Adsl2+	DLINK	UND	5	R\$ 70,98	R\$ 354,90
33	Monitor De 15" Lcd	AOC	UND	10	R\$ 327,79	R\$ 3.277,90
34	Monitor De 18" Lcd	AOC	UND	10	R\$ 423,30	R\$ 4.233,00

Handwritten signature or initials.





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001. 0001163/2018 – Adesão Altos PP 014/2018



35	Monitor De 21" Lcd	AOC	UND	10	R\$ 496,41	R\$ 4.964,10
36	Mouse Ótico Usb	MULTILASER	UND	25	R\$ 6,96	R\$ 174,00
37	Mouse Pad 195 X 235Mm	MULTILASER	UND	25	R\$ 4,08	R\$ 102,00
38	Mouse Ps2 Optico C/Scrol	MULTILASER	UND	25	R\$ 7,81	R\$ 195,25
39	Nobreak De 1.200 Va	SMS	UND	10	R\$ 383,98	R\$ 3.839,80
40	Nobreak De 1.400 Va	SMS	UND	10	R\$ 505,84	R\$ 5.058,40
41	Nobreak De 700 Va	SMS	UND	10	R\$ 295,00	R\$ 2.950,00
42	"Notebook Processador Dual Core Sistema Operacional: Windows 10 , Memória Ram De 2 Gb Ddr2, Hd De 320 Gb, Mídia Óptica, Multimídia Gravador E Leitor De Dvd Modem Ethernet(Sd Memória) Stchk Rede Sem Fio"	POSITIVO	UND	10	R\$ 1.903,07	R\$ 19.030,70
43	"Notebook Processador I3 Sistema Operacional: Windows 10 , Memória Ram De 4 Gb Ddr2, Hd De 500 Gb, Mídia Óptica, Multimídia Gravador E Leitor De Dvd Modem Ethernet (Sd Memória) Stchk Rede S/ Fio"	POSITIVO	UND	10	R\$ 2.193,13	R\$ 21.931,30
44	"Notebook Processador I5 Sistema Operacional: Windows 10 , Memória Ram De 4 Gb Ddr2, Hd De 500 Gb, Mídia Óptica, Multimídia Gravador E Leitor De Dvd Modem Ethernet (Sd Memória) Stchk Rede S/ Fio"	POSITIVO	UND	10	R\$ 2.664,77	R\$ 26.647,70
45	Pen Drive 16 Gb	MULTILASER	UND	20	R\$ 25,85	R\$ 517,00
46	Pen Drive 32 Gb	MULTILASER	UND	20	R\$ 40,97	R\$ 819,40
47	Pen Drive 8 Gb	MULTILASER	UND	20	R\$ 20,64	R\$ 412,80
48	Pilhas Recarregáveis Aa Com 4 Und	RAYOVAC	UND	10	R\$ 33,20	R\$ 332,00
49	Pilhas Recarregáveis Aaa Com 4 Und	RAYOVAC	UND	10	R\$ 15,53	R\$ 155,30
50	"Placa De Rede Wireless IEEE 802.11N/G/B Barramento Pci Externo Com Antena."	PCI	UND	12	R\$ 69,31	R\$ 831,72
51	Projektor Data Show Pj X2340 3000 Lumens, Hdmi, 3D, Xga	EPSON	UND	2	R\$ 2.020,00	R\$ 4.040,00
52	Roteador Wireless 150Mbps	DLINK	UND	5	R\$ 100,19	R\$ 500,95
53	Switch 16Portas 10/100/1000, Não	INTELBRAS	UND	5	R\$ 234,08	R\$ 1.170,40

Handwritten initials and a signature.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001. 0001163/2018 – Adesão Altos PP 014/2018



	Gerenciável					
54	Switch 24Portas 10/100/1000, Não Gerenciável	INTELBRAS	UND	2	R\$ 575,50	R\$ 1.151,00
55	Teclado Usb Padrão Abnt Slim	MULTILASER	UND	25	R\$ 14,04	R\$ 351,00
56	Tela De Projeção Com Tripé 180X180	EPSON	UND	2	R\$ 515,38	R\$ 1.030,76
57	Tinta Para Impressora A Eco Tanque - Amarela (Compatível)	DCAMP	UND	20	R\$ 5,99	R\$ 119,80
58	Tinta Para Impressora A Eco Tanque - Azul (Compatível)	DCAMP	UND	20	R\$ 5,99	R\$ 119,80
59	Tinta Para Impressora A Eco Tanque - Preta (Compatível)	DCAMP	UND	20	R\$ 5,99	R\$ 119,80
60	Tinta Para Impressora A Eco Tanque - Vermelha (Compatível)	DCAMP	UND	20	R\$ 5,99	R\$ 119,80
61	Toner D205 (Compatível)	CATUN	UND	20	R\$ 48,73	R\$ 974,60
62	Toner Impressora Laser Hp 85 A (Compatível)	KATUN	UND	20	R\$ 23,47	R\$ 469,40
63	Toner Brother Tn - 3382S (Compatível)	DCAMP	UND	20	R\$ 48,73	R\$ 974,60
64	Toner Brother Tn350/580/650 (Compatível)	DCAMP	UND	20	R\$ 48,73	R\$ 974,60
65	Toner Hp 53A (Compatível)	CATUN	UND	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
66	Toner Para Multifuncional Samsung Scx 4623F D-105 (Compatível)	CATUN	UND	20	R\$ 47,10	R\$ 942,00
67	"Toner Ricoh Aficio Sp3500Xa Sp3500 Sp3510 Sp3500Sf Sp3510Dn Sp3500N (Compatível)"	CATUN	UND	20	R\$ 82,42	R\$ 1.648,40
68	Toner Ricoh Sp377 Sp-377 Sp-377Fnwx Sp-377Dnwx (Compatível)	CATUN	UND	20	R\$ 117,70	R\$ 2.354,00
69	Toner Scx 4623F D105 (Compatível)	DCAMP	UND	20	R\$ 48,73	R\$ 974,60
70	Tonner Hp 12A (Compatível)	DCAMP	UND	20	R\$ 23,47	R\$ 469,40
					TOTAL	R\$ 208.702,58

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

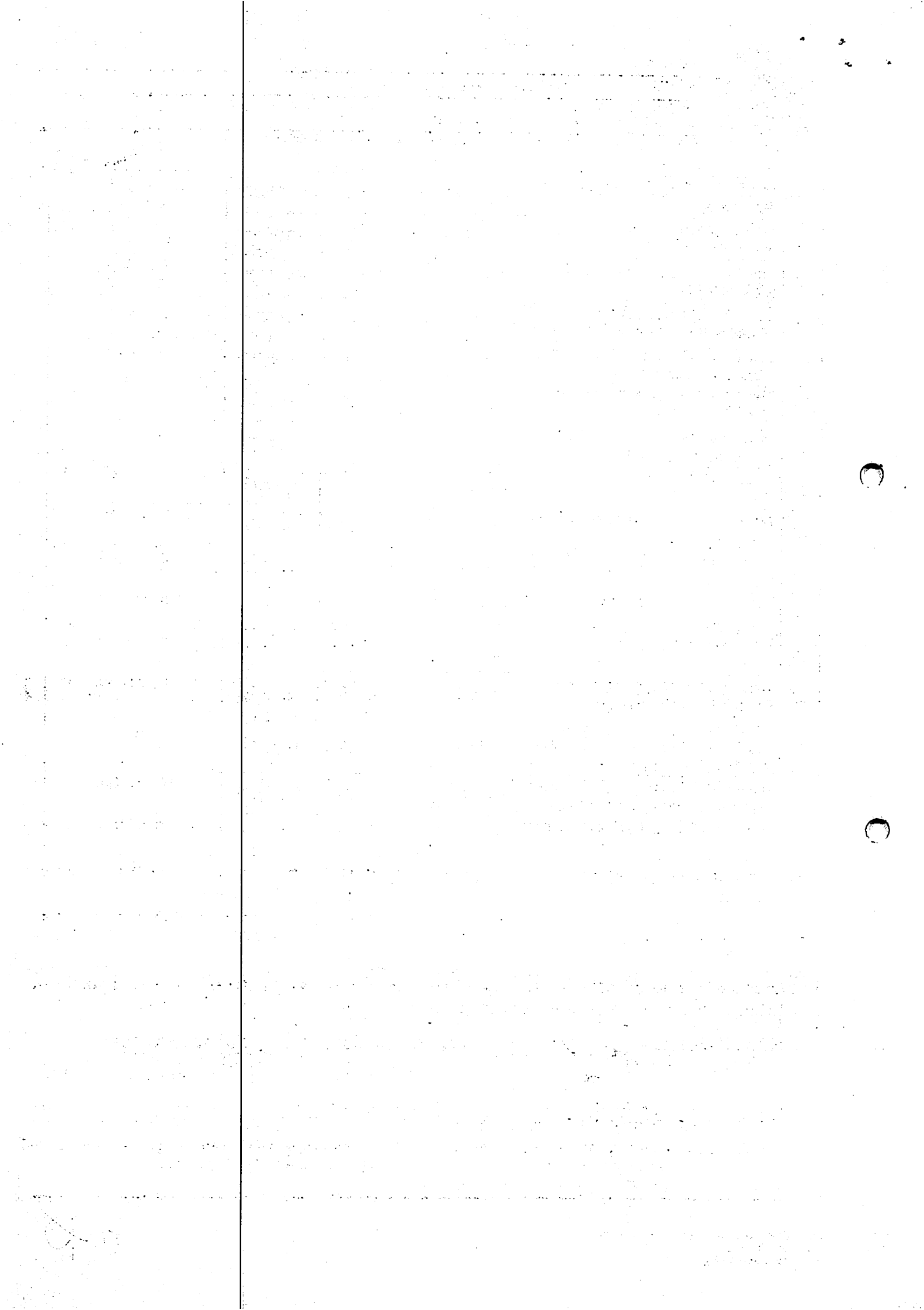
1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
44.90.52 – 33.90.39	2008 – 2013 -2015 - 2017	01 - 110 – 120 – 124 e OUTROS

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA UNIÃO - PMU-PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

Handwritten signature or initials in blue ink.





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001. 0001163/2018 – Adesão Altos PP 014/2018



2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto na Lei nº 8.666/93, a contratada é obrigada a manter o fornecimento dos materiais nos casos em que o atraso no pagamento não for superior a noventa dias, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

5.1 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.2 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CNDT
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.

6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

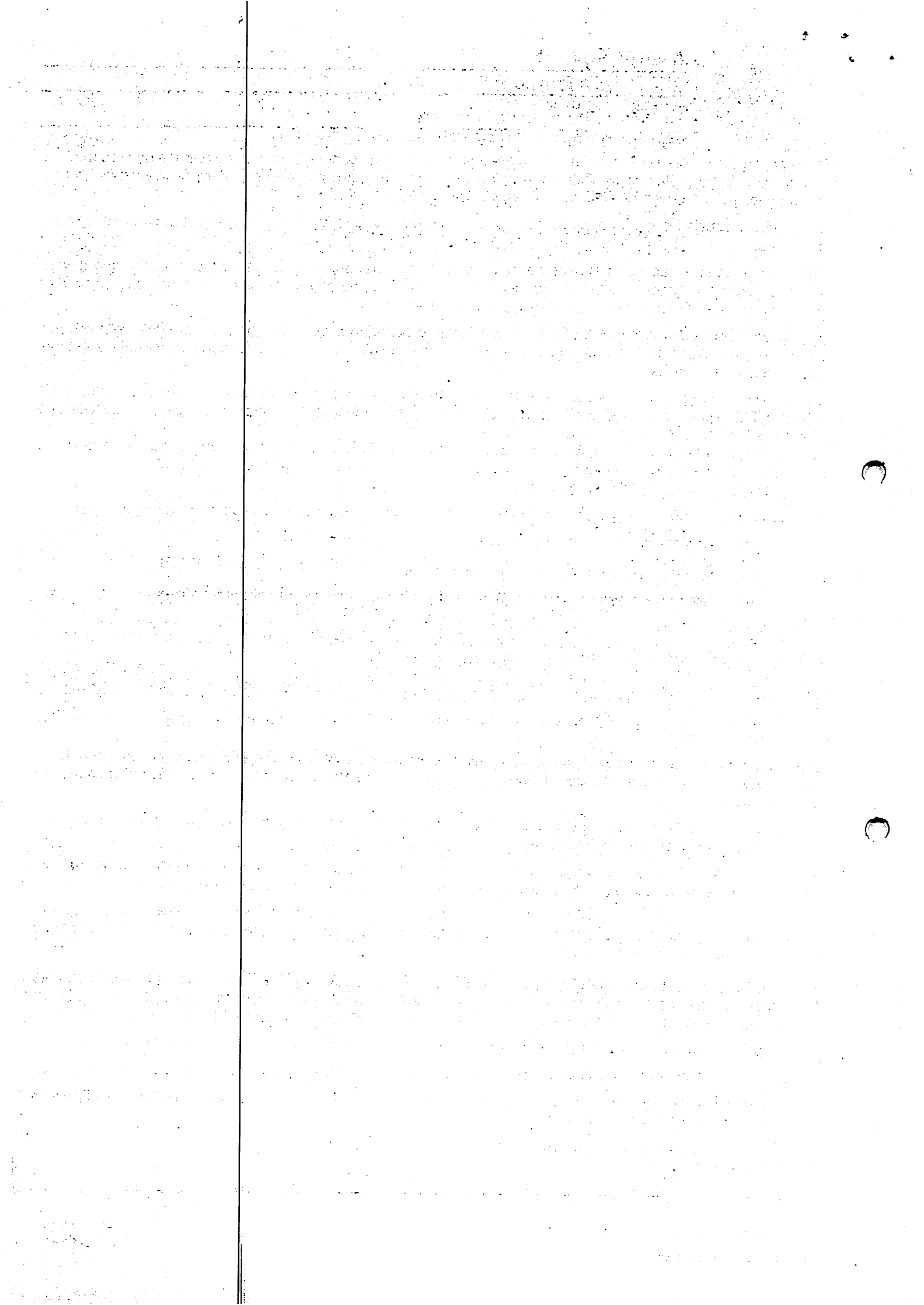
7. Garantir os fornecimentos sempre que o atraso de pagamento não seja superior a 90 (noventa) dias;

8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001. 0001163/2018 – Adesão Altos PP 014/2018



terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.

17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

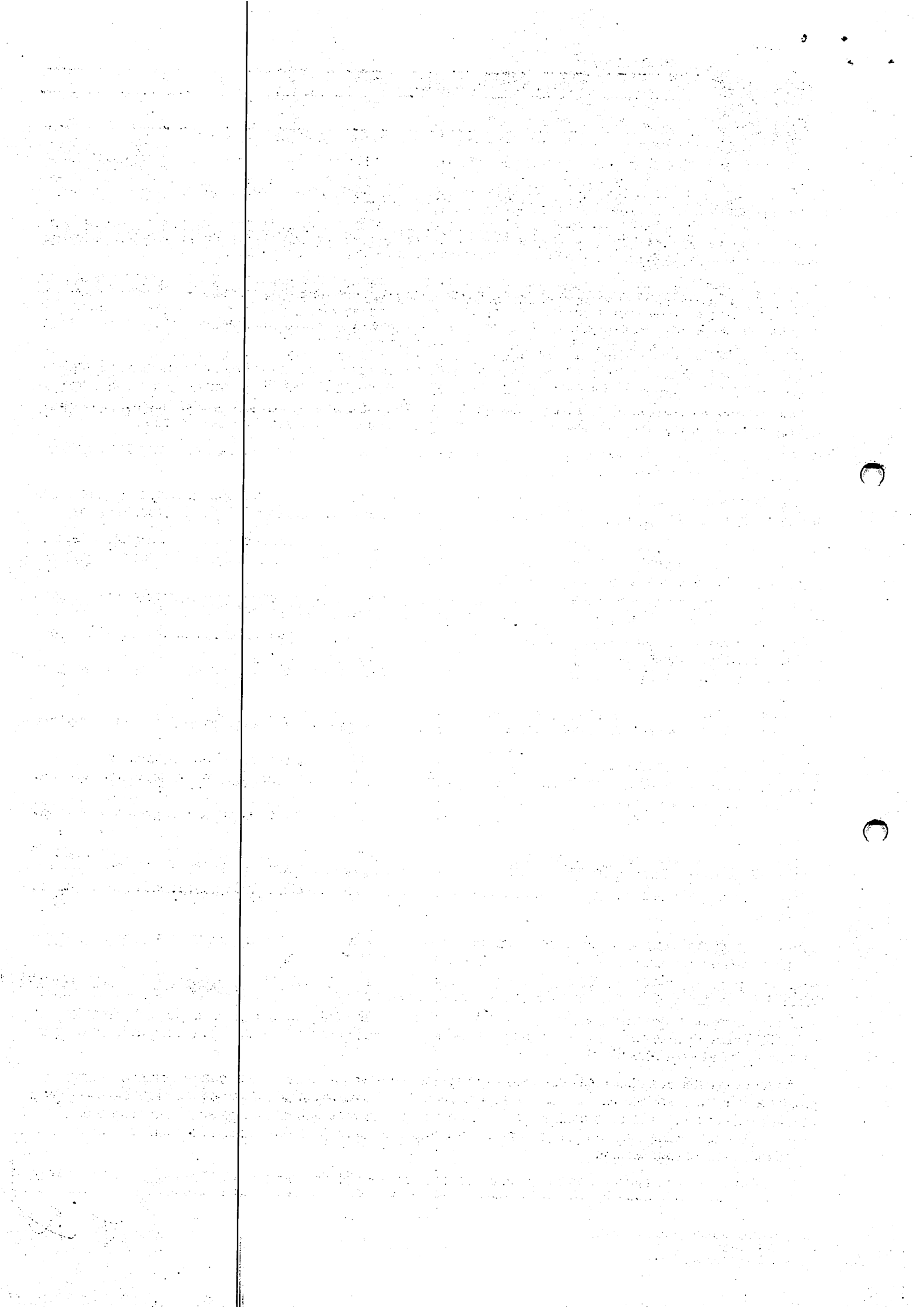
1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
- 5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- 6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo na clausula 3ª (item 2) nos casos autorizados por lei.
- 8.2 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a SECRETARIA





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001. 0001163/2018 – Adesão Altos PP 014/2018



MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNIÃO-PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- 3.1 Advertência.
- 3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.
- 3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNIÃO-PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO- PMU-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.
6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

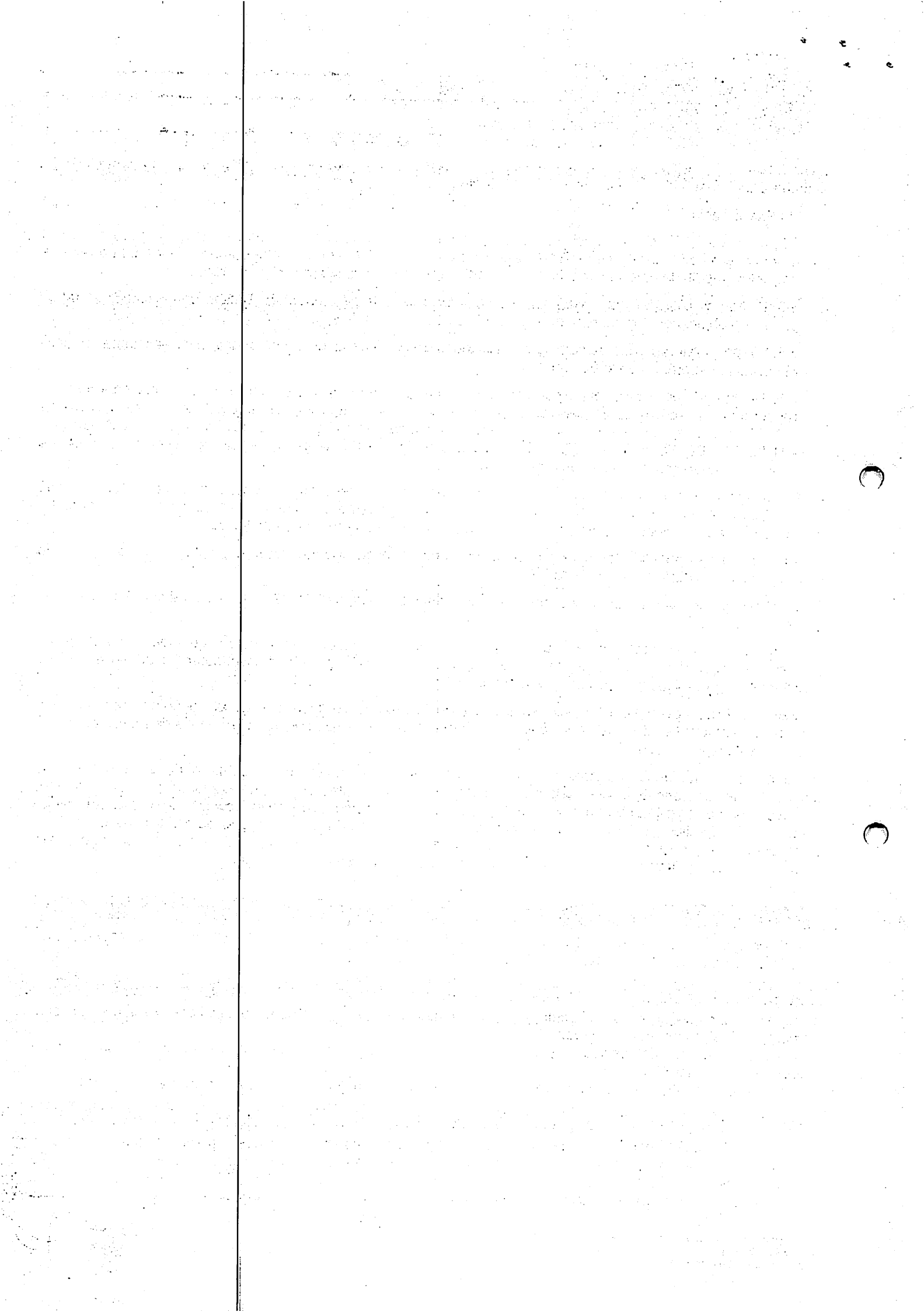
1. Fica designado o servidor(a) ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA, CPF nº 976.037.323.87, como o gestor(a) do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001. 0001163/2018 – Adesão Altos PP 014/2018



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Faz parte deste Contrato, PREGÃO PRESENCIAL 014/2018 (Altos – PI), e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de União, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

União-PI, 20 de novembro de 2019

SIGNATÁRIOS



MARCONE MARTINS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE UNIÃO-PI
CONTRATANTE



NOGUEIRA & ALENCAR LTDA
CNPJ: 16.750.320/0001-07
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º) Lélia Lorena S. Maranhão RG/CPF 2.293-150

2º) _____ RG/CPF _____

